



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 029/2013

Processo Licitatório nº 047/2013
Pregão Presencial RP nº 027/2013
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.333.907/0001-96, sediada à Rua Alberto Cintra, nº. 161, 6º andar, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-370, neste ato representado por Carlos Roberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 091.395.246-04 e CI nº. M-1.244.096 SSP/MG ou Eduardo Henrique Moreira Alves, inscrito no CPF sob o nº. 882.359.716-15 e CI nº. M-5.021.515 SSP/MG, Willian de Abreu Leal inscrito no CPF sob o nº. 006.567.856-75 e CI nº. M-7.469.746 SSP/MG, Alexandre Mendonça de Oliveira Graça, inscrito no CPF sob o nº. 748.071.536-68 e CI nº. MG-3.144.561 SSP/MG e Carlos Eduardo Passos de Carvalho Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 637.818.326-00 e CI nº. MG-3.666.597 SSP/MG e **LTA-RH INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.316.916/0001-07, sediada à Avenida Ipiranga, nº. 2640, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.610-000, neste ato representado por Luiz Carlos Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. 137.730.200-82 e CI nº. 1015186131 SSP/RS, Alexander Costa Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. 597.509.830-20 e CI nº 2035263058 SSP/RS e Fabiano Costa Barcelos, inscrito no CPF sob o nº. 744.233.390-72 e CI nº. 4056675749 SSP/RS em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os equipamentos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes equipamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos equipamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os equipamentos deverão ter garantia e validade mínimas de 03 (três) anos.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total



do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos equipamentos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos equipamentos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$1.450.100,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil e cem reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
39	02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00
49	02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00
54	02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
64	02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
70	02.17.01.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
84	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
92	02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
108	02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00
115	02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
143	02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00
151	02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
157	02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00
162	02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00
166	02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00
179	02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
187	02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00
193	02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
215	02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
222	02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00
228	02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00
233	02.19.04.18.452.0020.2088.4.4.90.52.00
277	02.19.05.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

286	02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
324	02.20.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
333	02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00
341	02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
358	02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
364	02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os equipamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de equipamentos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos equipamentos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Avenida Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h00min às 17h00min.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os itens ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os itens com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/julho/2013** a **02/julho/2014** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os equipamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos equipamentos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na



ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos equipamentos, ou não vier este a proceder à entrega dos equipamentos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas



quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 027/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos equipamentos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 027/2013 - Processo Licitatório nº 047/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

CONTRATADAS:

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA ou EDUARDO HENRIQUE MOREIRA
ALVES ou WILLIAN DE ABREU LEAL ou ALEXANDRE MENDONÇA DE
OLIVEIRA GRAÇA ou CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JÚNIOR

LTA RH INFORMATICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

LUIZ CARLOS BARCELOS ou ALEXANDER COSTA BARCELOS ou FABIANO
COSTA BARCELOS

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.013.826.76.

CPF: 116.922.676.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2013 celebrada entre o Município e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por LOTE, em face da realização do Pregão Presencial RP nº027/2013

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 05.333.907/0001-96					
LOTE 1					
ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	400	UN	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (DESKTOP)</p> <p>MICROCOMPUTADOR THINKCENTRE M92P MARCA: LENOVO</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">Processador<ol style="list-style-type: none">Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 22 nanômetros;Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3.2 GHz;Memória cachê de, no mínimo, 6 MB;Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 5 GT/s;Deve suportar tecnologia que permite a elevação da frequência de clock nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido;Possuir placa gráfica embutida no processador e suporte a VT-x e VT-d;Deve possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX;Memória RAM<ol style="list-style-type: none">Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;Possuir 4 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel), restando no mínimo 2 slots livres para expansão;O microcomputador deve ser expansível a 16 GB de memória RAM através de 4 slots DIMM;Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe<ol style="list-style-type: none">Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCI-E x1, 01 (um) slot PCI-E x16;Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA II e 02 (duas) portas SATA III, integradas à placa mãe;	R\$ 2.313,50	R\$ 925.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

	<p>3.5. Deve suportar ambas as tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;</p> <p>3.6. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;</p> <p>3.7. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente;</p> <p>3.8. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;</p> <p>3.9. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;</p> <p>3.10. O equipamento deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0/superior e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), ou iAMT 8.0/superior;</p> <p>3.11. Capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;</p> <p>3.12. Suportar a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;</p> <p>3.13. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>3.14. Suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico via hardware;</p> <p>3.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.16. Permitir que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados;</p> <p>3.17. Compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovada através do sistema de busca acessível no menu "Conformance" opção "DMI Showcase" existente no site www.dmtf.org do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão DMI, ou seja, impressão do resultado da pesquisa realizada naquele sistema de busca que demonstra que o equipamento ofertado está na categoria "DMI 2.0 Products" ou que demonstra que seu fabricante está na categoria "DMI Product Companies".</p> <p>4. BIOS e Segurança</p> <p>4.1. Ou, BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do microcomputador; Ou, BIOS desenvolvida/customizada para o projeto da placa-mãe do fabricante do microcomputador, comprovado através de declaração do fabricante da BIOS, que ateste o desenvolvimento em regime de OEM da BIOS e ateste que a BIOS é de exclusiva</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

E fm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

	<p>propriedade do fabricante do microcomputador;</p> <p>4.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>4.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;</p> <p>4.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>4.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>4.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), soldado ou via soquete próprio, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>4.7. Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;</p> <p>5. Interfaces de Rede</p> <p>5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>5.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>5.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.1;</p> <p>6. Controladora de Vídeo</p> <p>6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocação dinâmica de até 1 GB de memória de vídeo ou Placa de vídeo PCI-Express x16 com 1 GB de memória;</p> <p>6.2. Deve suportar a utilização de mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);</p> <p>6.3. Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 3.1 e Shader Model 4.1;</p> <p>6.4. Deverá fornecer 1(um) cabo DisplayPort para DVI;</p> <p>7. Disco Rígido</p> <p>7.1. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete, padrão mínimo SATA-II com capacidade de armazenamento de 500GB e taxa de transferência de 6Gb/s e cache de 16Mb;</p> <p>7.3. Velocidade de rotação de 7.200 RPM;</p> <p>7.4. O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e HD com criptografia;</p> <p>8. Unidade Óptica</p> <p>8.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>8.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</p> <p>8.3. Interface SATA;</p> <p>9. Gabinete da CPU</p> <p>9.1. Gabinete padrão Desktop ou Small Form fator (SFF), com volume de até 15.100 cm³;</p> <p>9.2. O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;

9.3. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

9.4. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

9.5. Deve possuir sensor de intrusão, gerenciado pelo BIOS, ou seja, toda vez que a máquina for aberta, o sistema notificará.

9.6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

9.7. Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:

9.7.1. Combinações de Códigos de "Beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

9.7.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

9.7.3. Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para drive de disco;

9.8. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out");

10. Fonte de Alimentação

10.1. Fonte de alimentação com potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

10.2. Possuir eficiência de 85% ou superior, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction) e deverá ser comprovado com o certificado do site www.80plus.org;

10.3. Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

11. Portas de Comunicação

11.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

11.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;

11.3. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 2(duas) portas USB 2.0 frontal e 02(duas) portas USB 3.0 traseira. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

11.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 integradas para mouse e teclado ou deverá ser fornecido adaptador USB para se conectar os dispositivos;

11.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;

11.6. Possuir, no mínimo, 01 (uma) portas de vídeo padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

	<p>DisplayPort integrada;</p> <p>11.7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>12. Teclado</p> <p>12.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>12.2. Conector padrão USB ou PS/2</p> <p>12.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>13. Mouse</p> <p>13.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>13.2. Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>13.3. Conector padrão USB ou PS/2;</p> <p>13.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>14. Sistema Operacional</p> <p>14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, versão OEM e em Português;</p> <p>14.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>14.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 e 8, x86 e/ou x64, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;</p> <p>14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p> <p>15. Gerenciamento e Inventário</p> <p>15.1. O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores ofertados ou em regime de OEM, desde que comprovado com carta do fabricante do software.</p> <p>15.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <p>15.3. Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;</p> <p>15.4. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;</p> <p>15.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;</p> <p>15.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;</p> <p>15.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>15.8. Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;</p> <p>15.9. Inventário de hardware de status de saúde dos</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

		<p>computadores de forma "out-of-band", ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;</p> <p>15.10. Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente;</p> <p>15.11. Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</p> <p>16. Acessórios</p> <p>16.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp.</p> <p>17. Responsabilidade Ambiental</p> <p>17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com o programa de certificação ou portaria nº 170/2012 e relatório de avaliação e ensaios nº BR2263 do INMETRO/UL Brasil (certificações IEC 60950, CISPR 22, CISPR 24 e IEC 61000);</p> <p>17.2. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.</p> <p>17.3. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;</p> <p>17.4. O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>17.5. O equipamento deverá possuir conformidade com:</p> <p>a) Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO</p> <p>18. Outros</p> <p>18.1. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: a) disco rígido; b) memórias c) fonte;</p> <p>18.2. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais no envelope da proposta comercial.</p> <p>18.3. O equipamento deverá possuir software para busca de drivers e firmwares (BIOS, Hard Disk, etc.) mais recentes para o equipamento, podendo ser feita via browser no site do fornecedor do microcomputador ou através de software para desktop, ambos totalmente compatíveis com o sistema operacional exigido nessa licitação.</p> <p>18.4. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;</p> <p>18.5. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do</p>		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18

			<p>Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;</p> <p>18.6. O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao de uso doméstico;</p> <p>18.7. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do microcomputador;</p> <p>18.8. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p> <p>18.9. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar via WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>19. Documentação Técnica</p> <p>19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>19.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>20. Garantia</p> <p>20.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>20.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>20.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;</p> <p>20.4. Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p> <p>20.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores</p>		
02	400	UN	<p>MONITOR</p> <p>MONITOR THINKVISION MARCA: LENOVO</p> <p>1. Especificações mínimas:</p> <p>1.1. Monitor de vídeo com tela LED/LCD de, no mínimo, 19 polegadas;</p> <p>1.2. Resolução gráfica suportada de 1440 X 900 pixels 60Hz;</p> <p>1.3. Brilho de 250 cd/m2;</p>	R\$ 649,00	R\$ 259.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

19

		<p>1.4. Contraste de 1000:1;</p> <p>1.5. Tempo de resposta de 5 ms;</p> <p>1.6. Conector padrão VGA (DB-15) e conector DVI;</p> <p>1.7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz. A fonte poderá ser externa, se o monitor for de 21.5" ou superior;</p> <p>1.8. Possuir ranhura para trava de segurança.</p> <p>1.9. Externamente deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD);</p> <p>1.10. Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior e o fabricante do monitor e o modelo ofertado deverá estar incluso na pagina www.energystar.gov;</p> <p>1.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;</p> <p>1.12. Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>1.13. O monitor deverá possuir certificação TCO'03 ou superior quanto a emissão de radiação. Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação.</p> <p>1.14. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", é desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do microcomputador com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Caso contrário, poderão ser aceitos/fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador, desde que comprovado com declaração do fabricante do monitor, devendo, ainda, o monitor possuir a marca do fabricante do computador grafada em sua estrutura externa;</p> <p>2. Documentação Técnica</p> <p>2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>2.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>3. Garantia</p> <p>3.1. O monitor deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>3.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>3.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do monitor;</p> <p>3.4. Os serviços de reparo do monitor especificado serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

20

			SITE); 3.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção do monitor.		
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 1.185.000,00

LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 94.316.916/0001-07

LOTE 2

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	15	UN	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (WORKSTATION)</p> <p>MARCA: DELL COMPUTADORES MODELO: PRECISION T3600</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Processador 1.1. Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 32 nanômetros. 1.2. Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.8 GHz; 1.3. Memória cachê de, no mínimo, 10 MB; 1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de mínimo 5.0 GT/s; 1.5. Capacidade de processamento de até 12 threads simultânea; 1.6. Controladora de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de 1600 MHz; 1.7. Deve suportar tecnologia que permite a elevação da frequência de clock nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido; 1.8. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização; 1.9. Deve possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX;</p> <p>2. Memória RAM 2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz; 2.2. Possuir 16 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Quad Channel); 2.3. O microcomputador deve ser expansível até 64 GB de memória RAM;</p> <p>3. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p>	R\$ 7.900,00	R\$ 118.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

21

		<p>3.3. Possuir, no mínimo, dois PCIe x16 Gen 3, uma PCIe x16 cabeado x4 Gen 3, um PCIe x4 Gen 2, um PCIe x1 Gen 2; Um PCI 32bit/33MHz ou 2 x16 PCIe Gen3, 1 x8 PCIe Gen3, 1 x8 PCIe (x4) Gen2 e 1 PCI;</p> <p>3.4. Possuir, no mínimo, 04 conectores SATA II integradas à placa mãe;</p> <p>3.5. Capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;</p> <p>3.6. Suportar a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;</p> <p>3.7. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>3.8. Suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico via hardware;</p> <p>3.9. Capacidade de ligar a máquina remotamente em horário pré-agendado;</p> <p>3.10. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.11. Permitir que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.</p> <p>4. BIOS e Segurança</p> <p>4.1. Ou, BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do microcomputador; Ou, BIOS desenvolvida/customizada para o projeto da placa-mãe do fabricante do microcomputador, comprovado através de declaração do fabricante da BIOS, que ateste o desenvolvimento em regime de OEM da BIOS e ateste que a BIOS é de exclusiva propriedade do fabricante do microcomputador;</p> <p>4.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>4.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;</p> <p>4.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>4.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>4.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), soldado ou via soquete próprio, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>4.7. Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

22

		<p>5. Interfaces de Rede</p> <p>5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>5.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>5.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.1;</p> <p>6. Controladora de Vídeo</p> <p>6.1. Placa de vídeo específica para utilização em Workstation (nVidia Quadro ou ATI Fire PRO) padrão PCI-Express x16;</p> <p>6.2. Memória de vídeo dedicada de 1 GB DDR3 de memória, 128-bit com taxa de 25.6 GB/s;</p> <p>6.3. Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 3.3 e Shader Modelo 5.0;</p> <p>6.4. Possuir conectores DVI e/ou DisplayPort;</p> <p>6.5. Caso seja fornecido somente porta DisplayPort, deverá fornecer 01 (um) cabo adaptador com interface DisplayPort para DVI;</p> <p>7. Disco Rígido</p> <p>7.1. Possuir 2(duas) unidades de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>7.2. Disco rígido padrão SATA-II com capacidade de armazenamento de 500GB;</p> <p>7.3. Velocidade de rotação de 7.200 RPM;</p> <p>7.4. O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e RAID 0,1 e 5 via Hardware;</p> <p>8. Unidade Óptica</p> <p>8.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>8.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</p> <p>8.3. Interface SATA;</p> <p>9. Gabinete da CPU</p> <p>9.1. Gabinete padrão Minitower ou Tower;</p> <p>9.2. O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;</p> <p>9.3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>9.4. Suporte a mínimo 3(três) discos rígidos;</p> <p>9.5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p>9.6. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

23

		<p>interface de som "line-out";</p> <p>10. Fonte de Alimentação</p> <p>10.1. Fonte de alimentação com potência de no mínimo 600 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;</p> <p>10.2. Possuir eficiência mínima de 85%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);</p> <p>10.3. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>11. Portas de Comunicação</p> <p>11.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>11.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada. Será aceito adaptador desde que desenvolvido e projetado pelo fabricante do computador;</p> <p>11.3. Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB integradas na parte traseira e 02 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo 2(duas) USB 3.0. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;</p> <p>11.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 ou USB integradas para mouse e teclado;</p> <p>11.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>12. Teclado</p> <p>12.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>12.2. Conector padrão USB;</p> <p>12.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>13. Mouse</p> <p>13.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>13.2. Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>13.3. Conector padrão USB;</p> <p>13.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>14. Sistema Operacional</p> <p>14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, OEM e Português;</p> <p>14.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>14.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 x86 e x64, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;</p> <p>14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



15. Gerenciamento e Inventário

15.1. O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

15.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

15.3. Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;

15.4. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

15.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

15.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;

15.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;

15.8. Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;

15.9. Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma "out-of-band", ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;

15.10. Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente;

15.11. Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);

16. Acessórios

16.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>

17. Garantia

17.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento e solução em até 24(vinte e quatro) horas;

17.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

17.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos microcomputadores;

17.4. Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;

17.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

25

			<p>17.6. Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos.</p> <p>18. Documentação Técnica</p> <p>18.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>18.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catálogo o solicitado.</p>		
02	15	UN	<p>MONITOR MARCA/FABRICANTE: DELL COMPUTADORES MODELO: E1913c</p> <p>1. Especificações mínimas:</p> <p>1.1. Monitor de vídeo com tela LED/LCD de, no mínimo, 19 polegadas;</p> <p>1.2. Resolução gráfica suportada DE 1440 X 900 pixels 60Hz;</p> <p>1.3. Brilho de 250 cd/m²;</p> <p>1.4. Contraste de 1000:1;</p> <p>1.5. Tempo de resposta de 5 ms;</p> <p>1.6. Conector padrão VGA (DB-15) e conector DVI;</p> <p>1.7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz. A fonte do poderá ser externa, se o monitor for de 21.5" ou superior;</p> <p>1.8. Possuir ranhura para trava de segurança.</p> <p>1.9. Externamente deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD);</p> <p>1.10. Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior e o fabricante do monitor e o modelo ofertado deverá estar incluso na pagina www.energystar.gov</p> <p>1.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;</p> <p>1.12. Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>1.13. O monitor deverá possuir certificação TCO'03 ou superior quanto a emissão de radiação. Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação.</p> <p>1.14. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", é desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do microcomputador com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Caso contrário, poderão ser aceitos/fornecidos monitores</p>	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

26

		<p>produzidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador, desde que comprovado com declaração do fabricante do monitor, devendo, ainda, o monitor possuir a marca do fabricante do computador grafada em sua estrutura externa;</p> <p>2. Documentação Técnica</p> <p>2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>2.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>3. Garantia</p> <p>3.1. O monitor deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>3.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>3.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do monitor;</p> <p>3.4. Os serviços de reparo do monitor especificado serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p> <p>3.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção do monitor.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 128.100,00

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.333.907/0001-96

LOTE 3

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			<p>NOTEBOOK 14 POLEGADAS NOTEBOOK THINKPAD T430 MARCA: LENOVO</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1.1 - Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos, litografia de 22nm e TDP máximo de 35W;</p> <p>1.2 - Velocidade de clock mínima de 2.4 GHz;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

27

01	30	UN	<p>1.3 - Front Side Bus mínimo de 1600 MHz ou DMI de 5GT/s; 1.4 - Memória "cache L3" de, no mínimo, 3MB; 1.5 - Processador gráfico incluso no processador; 1.6 - Suporte a virtualização baseada em hardware (conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization); 1.7 - Possuir Placa mãe e BIOS desenvolvidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS. Não será aceito soluções em regime de OEM ou customizadas. 1.8. Possuir chipset HM77 ou QM77, ou similar com as mesmas características; 1.9 - Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access. 1.10 - Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações. 1.11 - Memória SDRAM DDR3 com frequência mínima de 1600 MHz 1.12 - Memória mínima de 4(quatro) Gb, sendo configurado em 1(um) modulo de 4GB; 1.13 - Capacidade máxima de expansão de, no mínimo 8(oito)GB; 1.14 - Disco rígido, tipo Serial ATA 2 (SATA2) ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB; 1.15 - Unidade óptica DVD+/-RW, embutida, no mínimo; 1.16 - Tela LED ou superior, de no máximo 14", resolução mínima de (1366x768), retro iluminadas por LED; 1.17 - Controladora de vídeo aceleradora gráfica, no mínimo, 100% compatível com DirectX 11 e OpenGL 4; 1.18 - Teclado com no mínimo 84 teclas, e "lay-out" ABNT2; deve conter teclas-setas e teclas de função, teclado resistente a derramamento de líquidos; 1.19 - Dispositivo apontador incorporado, tipo "touch-pad" ou equivalente; 1.20 - Bateria de Lítio de 6(seis) células, ou superior, com autonomia mínima de 3(três) horas e carregador/adaptador C.A. 110/220 volts automático e todos os cabos necessários para as conexões. 1.21 - O gabinete do Notebook deverá possuir: LEDs indicadores de "ligado", LED de "HD" em uso, "carregando bateria", "wireless" em uso, encaixe para trava de segurança projetado em fabrica; 1.21.1 - O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor; 1.22 - Câmera integrada; 1.23 - Leitor de cartão 4 em 1 integrado; 1.24 - Interface Bluetooth 4.0 interna, no mínimo; 1.25 - Interface de rede "wireless" interna, dual band, com compatibilidade mínima 802.11 b/g/n e suporte a segurança WPA e WPA2; 1.26 - Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, embutida, com saída via conector RJ-45; 1.27 - No mínimo 4(quatro) portas USB, sendo pelo menos 2(duas) USB 3.0; 1.28 - Mínimo 1(uma) saída para monitor externo (VGA) e</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
----	----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

28

		<p>HDMI ou DisplayPort;</p> <p>1.29 - Placa de som embutida, com conectores acessíveis externamente sendo "mic" e "line-out" ou equivalentes e sistema de alto-falantes embutido;</p> <p>1.30 - Peso de 2,25 Kg, com a bateria padrão, com tolerância de +/- 5 %;</p> <p>1.31 - Acompanhar maleta para transporte, a qual comporte o notebook, fonte e cabos.</p> <p>1.32 - Serão aceitos adaptadores para adequação às tomadas existentes, caso os equipamentos sejam padrão NBR 14136. Deverá ser fornecido, pelo licitante, 1(um) adaptador para cada;</p> <p>1.33 - Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, OEM e original, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada no equipamento.</p> <p>1.34 - A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (ou superior), em português do Brasil;</p> <p>1.35 - As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;</p> <p>1.36 - O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>1.37 - Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: disco rígido e memórias;</p> <p>1.38 - Comprovante que o equipamento, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada.</p> <p>1.39 - Disponibilização no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</p> <p>1.40 - O equipamento deverá possuir conformidade com:</p> <p>12 Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO</p> <p>13 EPEAT, comprovado através do link http://www.epeat.net/</p> <p>14 RoHS e ISO 9296/7779 (ruído), através de documentação do fabricante do equipamento;</p> <p>1.41. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar via WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>1.42. O fabricante do equipamento deverá dispor de serviços de diagnóstico e reparo remoto.</p> <p>1.43. Compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovada através do sistema de busca acessível no menu "Conformance" opção "DMI Showcase" existente no site www.dmft.org do consórcio DMTF (Desktop Management</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

29

		<p>Task Force), que especifica o padrão DMI, ou seja, impressão do resultado da pesquisa realizada naquele sistema de busca que demonstra que o equipamento ofertado está na categoria "DMI 2.0 Products" ou que demonstra que seu fabricante está na categoria "DMI Product Companies".</p> <p>2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>2.1 - Garantia mínima de 60 (sessenta) meses "on site";</p> <p>2.2 - Estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição das peças e das partes defeituosas;</p> <p>2.3. A bateria deverá possuir no mínimo 3(três) anos de garantia;</p> <p>2.4 - Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento e solução será de 24 (doze) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado técnico.</p> <p>2.5 - O atendimento será realizado no horário compreendido das 09h às 18h de segundas às sextas-feiras exceto sábados, domingos e feriados;</p> <p>2.6 - Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;</p> <p>2.7 – O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos consoante a descrição do problema;.</p>		
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 120.000,00

LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 94.316.916/0001-07					
LOTE 4					
ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	01	UN	<p>SERVIDOR TIPO RACK 1U</p> <p>MARCA: DELL COMPUTADORS</p> <p>MODELO: POWEREDGE R620</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Placa Mãe</p> <p>1.1. Deverá suportar mínimo 2 (dois) processadores.</p> <p>1.2. Possuir mínimo 24 (vinte e quatro) slots de memória e suportar frequência de 1333 MHz e 1600 MHz, possibilitando a expansão de até 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória.</p> <p>1.3. Possuir mínimo 2 (dois) slots PCIe 3.0, deverá</p>	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

30

	<p>disponibilizar pelo menos 1(um) slot livre após a configuração do equipamento.</p> <p>1.4. Possuir 4(quatro) interfaces de rede 10/100/1000, com suporte a fail-over e load balancing.</p> <p>1.5. Possibilitar a instalação de 8(oito) HD's com suporte as tecnologias SAS, SATA e SSD.</p> <p>1.6. Possuir placa de vídeo com mínimo de 8MB de memória.</p> <p>1.7. BIOS do mesmo fabricante, não sendo aceito BIOS em regime de OEM e customizadas.</p> <p>1.8. Possuir 4 (quatro) portas USB externa.</p> <p>1.9. Possuir 1 (uma) porta serial.</p> <p>2. Gabinete (chassis)</p> <p>2.1. Gabinete Tipo Rack 1U;</p> <p>2.2. Possuir fonte de mínimo 750W, redundantes e hotswap. Deverá entregar 2(dois) cabos de energia;</p> <p>2.3. Possuir ventiladores redundantes e Hotswap.</p> <p>2.4. Possuir 8(oito) baias para discos rígido com a mesma configuração de disco ofertada;</p> <p>2.5. Toll-Less para: inclusão e retirada de peças;</p> <p>3. Processadores</p> <p>3.1. No mínimo 06 (seis) núcleos por processador instalado 32nn;</p> <p>3.2. A frequência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2.0 GHz e 15Mb de cache;</p> <p>3.3. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;</p> <p>3.4. Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization;</p> <p>3.5. O servidor deverá estar auditado e alcançar no mínimo o índice de desempenho indicado abaixo (conforme site www.spec.org):</p> <p>3.5.1. SPECint_rate_base2006 = 375;</p> <p>4. Memórias</p> <p>4.1. Deverá possuir 32 (trinta e dois) GB de memória, em módulos de 8GB (4x8GB), frequência mínima de 1333MHz e suporte a Advanced ECC.</p> <p>5. Controladora de disco</p> <p>5.1. Possuir Controladora de disco, com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 e 50. Deverá suportar mínimo 8 (seis) dispositivos.</p> <p>6. Unidade de armazenamento</p> <p>6.1. Possuir instalado, 2 (dois) discos rígidos SAS de 300GB, SAS 6Gbps e 15.000RPM.</p> <p>7. Unidade ótica</p> <p>7.1. Unidade DVD ROM, SATA, interna.</p> <p>8. Softwares</p> <p>8.1. Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:</p> <p>8.1.1. Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) e linha de comando SM-CLP através da serial, Telnet ou conexão SSH.</p> <p>8.1.2. Possibilidade de monitoramento do status do</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

31

	<p>servidor e seus componentes.</p> <p>8.1.3. Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional.</p> <p>8.1.4. Envio de alertas através de email ou SNMP trap.</p> <p>8.1.5. Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar.</p> <p>8.1.6. Suporte a IPMI.</p> <p>8.1.7. Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas.</p> <p>8.1.8. Suporte a IPv6.</p> <p>8.1.9. Possuir porta RJ-45 10/100/1000, exclusiva para gerenciamento.</p> <p>9. Documentos e Certificados</p> <p>9.1. Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:</p> <p>9.1.1. Windows Server 2008 ou superior;</p> <p>9.1.2. Linux Red Hat Enterprise;</p> <p>9.1.3. Novel SUSE Linux;</p> <p>9.1.4. Windows Server Storage;</p> <p>9.1.5. Citrix XenServerTM;</p> <p>9.1.6. VMware vSphere 4.1 ou superior;</p> <p>9.2. Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo:</p> <p>9.2.1. FCC;</p> <p>9.2.2. UL;</p> <p>9.2.3. CE, EN e CISPR;</p> <p>9.2.4. IEC 60950;</p> <p>9.2.5. Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO;</p> <p>9.2.6. RoHS;</p> <p>9.2.7. Performance acústica conforme a norma ISO 9296 de acordo com a ISO 7779;</p> <p>10. Garantia</p> <p>10.1. Garantia de 5 (cinco) anos ON SITE, 24x7, com atendimento e solução em até 8 (oito) horas após o chamado técnico.</p> <p>11. Entrega</p> <p>11.1. Deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA ou da assinatura da ata.</p>		
VALOR TOTAL LOTE 4			R\$ 17.000,00

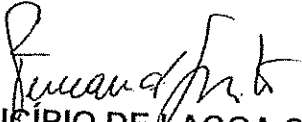
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.450.100,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil e cem reais).



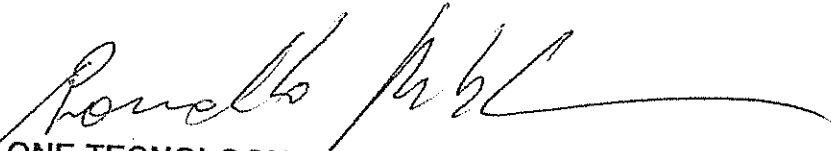
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

32

Lagoa Santa, 03 de julho de 2013.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

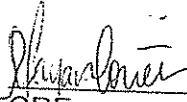
CONTRATADAS:


IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA ou EDUARDO HENRIQUE MOREIRA
ALVES ou WILLIAN DE ABREU LEAL ou ALEXANDRE MENDONÇA DE
OLIVEIRA GRAÇA ou CARLOS EDUARDO PASSOS DE CARVALHO JÚNIOR


LTA RH INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BARCELOS ou ALEXANDER COSTA BARCELOS ou FABIANO
COSTA BARCELOS

TESTEMUNHAS:


CPF: 022.013.62676


CPF: 11692267609